INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS RELATIVAS À

XTB S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL

www.xtb.pt

Nome e Sede da Empresa

A XTB S.A ("XTB"), com sede em Varsóvia, na Rua Prosta nº 67, 00-838 Varsóvia, inscrita no Registo Comercial (referido como KRS) do Tribunal da Comarca da Capital Varsóvia, XIII Divisão Comercial, registada no Tribunal Nacional dos Registos, sob o número 217580, representada pela sua sucursal portuguesa XTB, S.A., Sucursal em Portugal, ("XTB Portugal") com sede na Praça Duque de Saldanha, n.º 1, piso 9, fracção B - 1050-094 Lisboa, com o número de telefone (+351) 211 936 340, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e fiscal 980436613

Contactos

XTB, S.A., Sucursal em Portugal
Praça Duque de Saldanha, n.º 1, piso 9, fracção B - 1050-094 Lisboa
Tel: (+351) 211 222 980;
e-mail: office@xtb.pt

Autorização

A XTB presta serviços de corretagem ao abrigo da autorização número DDM-M-4021-57-1/2005 concedida pela Comissão Polaca do Mercados de Valores Mobiliários (www.knf.gov.pl/en) (atualmente Autoridade de Supervisão Financeira Polaca) e autorização número DRK/WL/4020/15/24/57/1/13 concedida pela Autoridade de Supervisão Financeira Polaca estendendo o escopo dos serviços de corretagem prestados. A XTB S.A., Sucursal em Portugal está registada junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM") sob o número 341.

Supervisão

A XTB é uma empresa de investimento autorizada nos termos da DMIF (Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros) e regulada pela KNF - Autoridade de Supervisão Financeira Polaca (www.knf.gov.pl/). Para prestar os seus serviços nos países do Espaço Económico Europeu, a XTB usa o passaporte da Directiva DMIF. Em Portugal a XTB Portugal também é supervisionada pela CMVM.

Base para a prestação e âmbito de aplicação dos serviços

A XTB fornece os seguintes serviços de corretagem:

1. Aceitação ou transmissão de ordens para a compra ou venda de instrumentos financeiros;
2. Execução das ordens, a que se refere o n.º 1, para o benefício da parte que coloca as ordens;
3. Aquisição ou cessão de instrumentos financeiros por sua conta e risco;
4. Custódia e registo de instrumentos financeiros, nomeadamente a manutenção de contas de valores mobiliários, de contas coletivas, bem como de contas de numerário.
5. Serviços de moeda estrangeira relacionados com atividades de corretagem;
6. Estudos de investimento e análises financeiras ou outras formas de recomendação geral relacionados com transações em instrumentos financeiros;
7. Atividades especificadas nos números de 1 a 6, relacionadas com instrumentos subjacentes de derivados, sendo realizadas por atividades de corretagem

Os serviços de corretagem da XTB são fornecidos de acordo com os seguintes instrumentos financeiros:

- Valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado, bolsa ou sistemas de negociação multilateral (MTF, ASO);

- Contratos por diferença (CFD) no mercado de balcão "fora de bolsa" (OTC).
- XTB também oferece Ações Fracionadas e Obrigações Fracionadas, que não são instrumentos financeiros autónomos - não são títulos ou CFDs. As Ações Fracionadas e as Obrigações Fracionadas constituem um direito fiduciário do Cliente a frações de ações ou ETFs (no caso de Ações Fracionadas) e obrigações (no caso de Obrigações Fracionadas), respetivamente - adquiridas pela XTB ao abrigo de uma relação de mandato sem representação em benefício dos seus clientes, nos termos do Contrato e nos termos estabelecidos nos Regulamentos e na Política de Execução de Ordens.

A XTB oferece aos clientes os serviços de investimento referidos nos números 1 e 2 acima, com serviços de corretagem adicionais especificados nos números de 4 a 7, sob um único contrato sobre prestação de serviços que consiste na execução de ordens para compra ou venda de direitos de propriedade, manutenção das contas destes direitos e contas de numerário (doravante referido por "Contrato"). Estabelece os termos e condições para a execução de transações em instrumentos financeiros a partir da conta de negociação, concluídas como parte da prática de cross-selling. O cliente não poderá celebrar qualquer contrato separado com a XTB apenas sobre a prestação de um destes serviços.

Se o cliente celebrar o contrato com a XTB e tiver o estatuto especificado nos Termos e Condições do Serviço do delegado na transação da XTB S.A. , referindo o cliente como a contraparte financeira ou contraparte não financeira "*plus*", este pode simultaneamente celebrar um contrato para a prestação de serviços de apresentação de relatório, com base no determinado pelos termos e condições do serviço (doravante referido como "serviço de apresentação de relatório") como parte da prática de cross-selling. O cliente não poderá celebrar qualquer contrato separado com a XTB sobre a prestação do serviço de apresentação de relatório.

Informação nos termos do Contrato ou de outros contratos celebrados como parte da prática de cross-selling, apresentado abaixo, permite ao cliente entender a natureza e os riscos envolvidos nesta prática, de modo a poder tomar decisões informadas sobre a eventual intenção de realizar a mesma.

A prática de cross-selling refere-se à prestação de serviços de corretagem mencionada na secção 2, Art.º 69º da Lei de 29 de julho de 2005 da Polónia, sobre negociação de instrumentos financeiros (doravante referida como a "Lei") e outros serviços ao abrigo do contrato, referido no número 1, secção 1, art.º 83f da Lei, ou nos termos de um dos contratos referidos no número seguinte da mesma secção, se pelo menos um destes não puder ser prestado por uma empresa de investimento ao abrigo de um contrato separado.

A prestação de serviços básicos de corretagem da XTB, nos números 1 e 2 suprarreferidos, e dos serviços adicionais mencionados nos números 4 a 7 nos termos de um contrato celebrado como parte de uma prática de cross-selling, não dá lugar a quaisquer riscos adicionais para os clientes desta corretora. Não reduz, também, quaisquer benefícios que possam derivar de qualquer um destes serviços, caso algum deles seja prestado ao abrigo de contratos celebrados separadamente. Também se aplica a uma situação em que os serviços são fornecidos nos termos de ambos os contratos, o contrato e um contrato sobre o fornecimento do serviço de apresentação de relatório, que pode ser celebrado de acordo com o mecanismo de cross-selling. É de seguida apresentada uma descrição dos riscos envolvidos nos serviços individuais fornecidos como parte da prática de cross-selling.

A XTB presta aos seus clientes os serviços de corretagem referidos nos números 1, 4, 6 e 7 acima mencionados bem como os serviço de apresentação de relatório de modo gratuito. O facto de os custos de tais serviços não serem cobrados aos clientes não se traduz em qualquer aumento nos custos associados à prestação dos outros serviços prestados, nos termos do Contrato ou de outros contratos celebrados como parte da prática de cross-selling. Os serviços prestados cobrados são os seguintes:

- O serviços de corretagem básico, a execução de ordens, conforme referido no número 2 e
- O serviço de moeda estrangeira adicional conforme referido no número 5 (este serviço é fornecido apenas quando for necessário para o desempenho das ordens dos clientes).

Os custos e taxas relacionados com a celebração, cumprimento e rescisão do contrato sobre serviços específicos, quando são fornecidos nos termos de contratos celebrados separadamente, são iguais aos custos e taxas a pagar relacionados com a celebração, cumprimento e rescisão do Contrato ou de outros contratos celebrados como parte da prática de cross-selling. Todas a informação sobre os custos e taxas relacionados com a celebração, cumprimento e rescisão do contrato ou acordos celebrados com a XTB, como parte da prática de cross-selling, está disponível nas Tabelas de Condições e a informação ex ante sobre os custos e taxas relacionados com a prestação de serviços, está publicada no site da XTB. É de seguida apresentada uma descrição dos custos sobre os serviços específicos fornecidos como parte da prática de cross-selling. No entanto, os clientes devem estar familiarizados com todo o conteúdo das Tabelas de Condições publicadas no site da XTB, uma vez que os serviços de corretagem oferecidos são de tal modo interdependentes que se torna difícil classificar certos custos e taxas como especificamente associados a um determinado serviço de corretagem oferecido. A título de exemplo, estão incluídos a taxa de compilação e o envio de uma declaração de operações diárias para a conta do cliente em formato de ficheiro para impressão.

Se o cliente rescindir o Contrato ou outros contratos celebrados com a XTB, como parte da prática de cross-selling, não incorrerá em custos adicionais ou taxas.

Os períodos de rescisão ou de denúncia do Contrato ou de outros contratos celebrados como prática de cross-selling, são idênticos aos períodos aplicáveis se os serviços, prestados nos termos do mesmo, forem realizados com base em contratos celebrados separadamente.

Riscos, bem como taxas e custos associados à prestação de serviços

1. A aceitação ou transmissão de ordens para a compra ou venda de instrumentos financeiros e respetiva execução das ordens para benefício de quem as coloca.

Riscos	Custos
1) A prestação de tais serviços dá lugar ao risco de investimento. O risco está associado à negociação no mercado de balcão (OTC). Estão incluídas na declaração de risco de investimento informações detalhadas, estando esta disponibilizada no site da XTB (Clicar aqui); 2) A XTB toma todas as medidas necessárias para obter os melhores resultados possíveis para o cliente, sendo que não	A informação sobre os custos relacionados com os serviços encontra-se nas Tabelas de Condições.

pode garantir que este irá obter sempre os melhores resultados possíveis; 3) O fornecimento de tais serviços pode ser interrompido nos seguintes casos: ocorrência de uma falha técnica, erro de software ou quaisquer circunstâncias pelas quais não é responsável, incluindo interrupções atribuídas à entidade de custódia ou corretora, aos clientes, ou a ocorrência de eventos de força maior. O cliente pode familiarizar-se com informações adicionais sobre tais riscos através dos termos gerais publicados no site da XTB (Clicar aqui). A política de execução de ordens, disponível no site (Clicar aqui), contém informações sobre eventos que geram risco de atraso na execução de ordens; 4) Os clientes podem cometer um erro na colocação de uma ordem ou efetuar uma escolha errada na conta, para permitir a conclusão das transações e execução das ordens em particular, aquando da gestão da plataforma de negociação. As informações detalhadas sobre a diferença entre as contas e o funcionamento das plataformas de negociação estão contidas na política de execução de ordens, publicada na XTB (Clicar aqui). O cliente deverá tomar decisões refletidas de investimento por conta própria, com base nas suas considerações e de acordo com o seu entendimento, sendo que assume o risco de perda de parte ou de todos os seus fundos investidos.	

2. Aquisição ou cessão de instrumentos financeiros por sua conta e risco.

Riscos	Custos
A XTB assume-se como a contraparte da transação de CFD com o cliente. Pode dar lugar a um conflito de interesses. A XTB opera num modelo híbrido, que combina a criação de mercado e os modelos de agência. Significa que a XTB realiza transações por conta própria, executa as ordens dos clientes como parte de seu próprio livro de ordens e as ordens colocadas pelos clientes são acionadas, a um excedente para cobrir o risco de mercado. Esse excedente é gerido em conformidade com os procedimentos relevantes aplicáveis aos riscos de mercado. A XTB trabalha no sentido de minimizar os conflitos de interesses no que diz respeito aos instrumentos financeiros. São publicadas informações sobre os princípios gerais da gestão de conflitos de interesses no site da XTB (Clicar aqui).	O cliente não assumirá quaisquer custos ou taxas relacionadas com o serviço.

3. Custódia e registo de instrumentos financeiros, nomeadamente a manutenção de contas de valores mobiliários, de contas coletivas, bem como de contas de numerário.

Riscos	Custos

1) De modo a mitigar o risco de perda de fundos do cliente, a XTB deposita os mesmos em vários bancos de renome, com sede social no território da União Europeia. Estes bancos são caracterizados por apresentarem um nível adequado de risco de crédito e são avaliados por agências de rating especializadas. 2) A XTB é parte integrante do Esquema de Compensação de Investidores graças ao qual, os fundos depositados, podem ser levantados, nomeadamente devido a uma hipotética situação de falência declarada ou por qualquer outro evento similar. O objetivo do Esquema de Compensação de Investidores é garantir que os investidores possam levantar os seus fundos até o valor estabelecido pela legislação aplicável. Para valores superiores a esse limite, o cliente pode reivindicar o respetivo montante com a aplicação de processos de acordo com os procedimentos dispostos no Código de Processo Civil polaco, na Lei da Falências e na Lei de Reestruturação da Polónia, que preveem a satisfação das reivindicações dos credores ou a prevenção da falência. O cliente, no entanto, não pode impedir, que a sua busca de créditos superiores ao montante referido acima sobre a massa falida, pela recuperação de bens ou contra a corretora, possa revelar-se ineficaz. 3) A custódia de instrumentos financeiros por terceiros, nomeadamente na prestação de serviços por parte de uma entidade de custódia ou de outra corretora, envolve um risco adicional ao cliente, associado à continuidade da atividade do negócio pela entidade ou pela corretora (risco de falência, risco de liquidação e risco de violação ou rescisão do contrato).	O cliente não assumirá quaisquer custos ou taxas relacionadas com o serviço.

4. Serviços de moeda estrangeira relacionados com atividades de corretagem

Riscos	Custos
O serviço relacionado com a prestação dos serviços referidos no número 1 acima, envolve risco cambial. As transações concluídas pelos clientes da XTB estão sujeitas à conversão em tempo real para a moeda da conta do cliente. Qualquer variação adversa na taxa de mercado das operações cambiais para a conta de moeda pode ter um efeito adverso no resultado da transação. Isto significa que qualquer flutuação na taxa de câmbio poderá implicar perdas de ativos do cliente.	A informação sobre os custos relacionados com os serviços encontra-se nas Tabelas de Condições.

5. Estudos de investimento e análises financeiras ou outras formas de recomendação geral relacionados com transações em instrumentos financeiros

Riscos	Custos

1) As recomendações gerais preparadas pela XTB não são dirigidas a um cliente identificado pelo nome, uma vez que não são prestados quaisquer serviços de consultoria de investimento. Isto significa que, ao tomar qualquer decisão de investimento com base nas recomendações da XTB, o cliente assume o risco de perda de parte ou da totalidade dos seus fundos aplicados, decorrente do facto de que as recomendações poderão não ser adequadas às suas necessidades individuais ou à sua situação financeira; 2) Preparámos, com o devido cuidado e diligência, as recomendações gerais, mas as consequências das decisões de investimento, tomadas com base em recomendações erróneas, por exemplo, quando o prazo de investimento, o preço-alvo ou a direção da recomendação foram estimados incorretamente, são assumidas exclusivamente pelo cliente; 3) A XTB rediz recomendações gerais sobre os instrumentos financeiros incluídos na sua oferta. A XTB trabalha no sentido de minimizar os conflitos de interesses no que diz respeito aos instrumentos financeiros incluídos na sua oferta. São publicadas informações sobre os princípios gerais da gestão de conflitos de interesses no site da XTB (Clicar aqui).	O cliente não assumirá quaisquer custos ou taxas relacionadas com o serviço.

6. Atividades especificadas nos números de 1 a 5, relacionadas com instrumentos subjacentes de derivados, sendo realizadas por atividades de corretagem.

Riscos	Custos
A descrição dos riscos, contida nos números suprarreferidos de 1 a 5, diz respeito também às informações sobre o risco envolvido neste serviço.	A descrição dos custos e taxas, acima mencionados nos números de 1 a 5, diz respeito também às informações sobre o risco envolvido neste serviço.

7. O serviço de apresentação de relatório na aceção dos termos e condições do serviço delegado na transação da XTB S.A., apresentado pelo cliente como sendo a contraparte financeira ou contraparte não financeira "*plus*".

Riscos	Custos
O cliente assume o risco de submissão de relatórios de transação incorretos para o repositório de transações, elaborados com base em dados incorretos fornecidos à XTB para fins de relatório. Em relação ao serviço, a XTB será exclusivamente responsável por negligência grave, conduta dolosa ou fraude. O cliente deverá	O cliente não assumirá quaisquer custos ou taxas

familiarizar-se com os termos e condições do serviço delegado na transação da XTB S.A., apresentado pelo cliente como sendo a contraparte financeira ou contraparte não financeira "*plus*", no site da XTB (Clicar aqui).	relacionadas com o serviço.

As informações detalhadas sobre os serviços da XTB encontram-se incluídas nos seguintes documentos:

- A regulamentação da prestação de serviços consiste na execução de ordens para compra ou venda de direitos de propriedade e valores mobiliários, na manutenção de contas de direitos de propriedade e contas de numerário pela XTB S.A. (Termos e condições gerais);
- Regulamentação relativa à elaboração de recomendações gerais pela XTB S.A.;
- Política de execução de ordens;
- Declaração de risco de investimento;
- Tabelas de condições;
- Informações sobre os princípios gerais da gestão de conflitos de interesses;
- Documentos disponibilizados no site da XTB.

Serão disponibilizados os referidos documentos ao cliente num suporte de dados durável ou no site da XTB (Clicar aqui).

Adicionalmente, o serviço de apresentação de relatório é regulado pelo disposto nos termos e condições do serviço delegado na transação da XTB S.A., apresentado pelo cliente como sendo a contraparte financeira ou contraparte não financeira "plus", estando disponível no site da XTB (Clicar aqui).

Site, idiomas, e meios da comunicação

Os idiomas de comunicação, os documentos e as informações disponibilizadas aos clientes nos países específicos em que os serviços da XTB são prestados, são os seguintes:

Chéquia – Língua checa;

França – Língua francesa;

Alemanha – Língua alemã;

Espanha – Língua espanhola;

Romania – Língua romena;

Eslováquia – Língua eslovaca;

Portugal – Língua portuguesa;

Polónia – Língua polaca ou inglesa;

Itália – Língua italiana;

Hungria – Língua húngara;

Outros países – Língua inglesa.

As informações sobre os diversos sites dos países onde os serviços são prestados, estão disponíveis no site da XTB Clicar aqui.

Meios da comunicação

O cliente pode comunicar com a XTB através de:

- Correio normal (endereço: XTB S.A., ul. Prosta 67, 00-838 Warsaw, Polónia);
- correio eletrónico interno disponibilizado no gabinete do cliente;
- e-mail: office@xtb.com;
- telefone: (22) 201 99 05.

Colocação e execução de ordens do cliente

O cliente pode executar uma transação colocando eletronicamente uma ordem válida usando o acesso eletrónico à respetiva conta de negociação.

Proteção e guarda de fundos do cliente

Damos grande importância à proteção dos fundos dos nossos clientes nas contas que mantemos. Os fundos dos Clientes são depositados em contas bancárias separadamente dos fundos pertencentes à XTB. O depósito dos fundos dos Clientes garante o seu tratamento separado dos fundos da XTB e é feito de uma forma concebida para garantir os direitos dos Clientes aos fundos

e evitar que a XTB utilize os fundos dos Clientes para a sua própria conta e sejam excluídos da massa insolvente no caso de insolvência ou liquidação da XTB.

Os fundos dos Clientes detidos em contas bancárias de entidades abrangidas pelo sistema de garantia de depósitos na aceção da Lei Polaca, em particular da Lei de 10 de junho de 2016 sobre o Fundo de Garantia Bancária, o sistema de garantia de depósitos e a reestruturação forçada (a "Lei do Fundo de Garantia Bancária Polaco"),(bancos nacionais polacos),estão sujeitos ao sistema de garantia bancária. A cobertura pelo sistema de garantia de depósitos, no âmbito da prestação de serviços de corretagem pela XTB significa que, no caso de a entidade que opera a conta bancária (ou seja, o banco) não conseguir assegurar o desembolso de fundos a pessoas elegíveis (ou seja, os clientes da XTB), o pagamento será efetuado pelo Fundo de Garantia Bancária. O limite de garantia ao abrigo da Lei do Fundo de Garantia Bancária Polaco é o equivalente a 100 000 euros e aplica-se a cada depositante separadamente numa entidade abrangida pelo sistema de garantia.

Mantemos os fundos dos clientes em bancos de renome sediados na União Europeia, caso em que os Clientes poderão beneficiar das regras europeias previstas na Diretiva 2014/49/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 relativa aos sistemas de garantia de depósitos, nos termos em que tiver sido transposta para a legislação do Estado-Membro em questão, e também fora da União Europeia, caso em que a XTB não pode garantir que beneficiem de um regime de garantia de depósitos equivalente. Ao celebrar o Contrato com a XTB, o cliente reconhece que os seus direitos em relação aos fundos detidos em bancos fora da Polónia podem ser diferentes dos aplicáveis na Polónia. Todos os anos, avaliamos a solvência das instituições com as quais mantemos fundos de clientes e, com base nisso, decidimos se continuamos ou terminamos a nossa relação com uma determinada instituição de crédito. A fim de garantir um elevado nível de segurança para os fundos dos nossos clientes, detemo-los simultaneamente em vários destes bancos.

No âmbito da guarda dos fundos dos nossos clientes, somos responsáveis por atos ou omissões, incluindo a insolvência das instituições de crédito junto das quais guardamos os fundos dos nossos clientes, de acordo com os princípios gerais previstos na Lei Polaca, em particular na Lei do Código Civil de 23 de abril de 1964 (Jornal Oficial de 1964, n.º 16, ponto 93, na sua versão alterada).

REGIME DE INDEMNIZAÇÃO DA KDPW

Participamos no sistema de indemnização operado pelo Depositário Nacional de Valores S.A. (http://www.kdpw.pl). Este sistema garante aos clientes a proteção dos ativos creditados nas suas contas e o desembolso de fundos, até ao montante especificado na Lei de Negociação de Instrumentos Financeiros de 29 de julho de 2005, em caso de:
1) declaração de insolvência ou abertura de processo de reestruturação da corretora,
2) indeferimento final do pedido de insolvência com base no facto de os ativos da corretora serem insuficientes ou apenas suficientes para satisfazer os custos do processo,
3) determinação pela Comissão de Supervisão Financeira de que a corretora não é capaz, por razões estritamente relacionadas com a sua situação financeira, de cumprir as suas obrigações decorrentes dos créditos dos investidores e de que não é possível cumpri-las num futuro próximo.

O esquema de compensação assegura o pagamento dos fundos do Cliente, reduzidos pelos créditos da corretora junto do Cliente por serviços prestados, a partir da data da ocorrência de um

dos casos acima referidos, até ao equivalente em zlotys polacos de 3.000 euros (por extenso: três mil) - a 100% do valor dos fundos cobertos pelo esquema de compensação e a 90% do excesso sobre este montante, exceto se o limite superior dos fundos cobertos pelo esquema de compensação for o equivalente em zlotys polacos de 22.000 euros (por extenso: vinte e dois mil). Para calcular o valor do euro em zlotys, é adotada a taxa de câmbio média do Banco Nacional da Polónia, de acordo com a tabela de taxas de câmbio publicada, a partir da data de ocorrência da circunstância que dá origem ao pagamento da compensação. Os montantes acima referidos determinam o montante máximo dos créditos do investidor, independentemente do montante e do número de contas em que detinha fundos ou do número de créditos a que tem direito na corretora.

Todo o sistema de indemnização e os seus participantes são supervisionados pela Comissão de Supervisão Financeira.

Conflito de interesses

Em determinadas situações, poderá ocorrer um conflito de interesses entre a XTB e o cliente, em particular no caso da execução de ordens no mercado OTC. Este conflito advém do facto de a XTB ser a contraparte das transações concluídas por parte do cliente. De acordo com a lei, a XTB é obrigada a tomar medidas, que considere necessárias, de modo a minimizar o conflito de interesses. Indicações mais pormenorizadas sobre os princípios básicos dos procedimentos estão discriminadas na informação sobre princípios gerais da gestão de conflito de interesses da XTB S.A., disponível no site da XTB (clicar aqui). São disponibilizadas ao cliente, mediante solicitação, informações adicionais sobre a política de prevenção de conflitos de interesse, num suporte de dados durável.

Princípios básicos sobre tratamento de reclamações

O cliente tem o direito de apresentar uma reclamação relativamente aos serviços prestados. Além disso, no caso de disputa com o consumidor, a XTB é obrigada, em conformidade com regulações distintas, a recorrer a procedimentos de resolução de disputas extrajudiciais, perante o provedoria de justiça financeira. A provedoria de justiça financeira tem o seguinte site https://www.rf.gov.pl/english. Estão definidas nos termos e condições gerais as regras detalhadas para o tratamento de reclamações.

Relatório sobre a execução de serviços

A XTB oferece aos clientes, entre outros, o seguinte:

Relatórios diários sobre ordens executadas no dia útil anterior;

Uma declaração trimestral dos instrumentos financeiros e fundos detidos;

Informações sobre taxas e custos anuais relacionadas com os serviços de corretagem prestados (as informações poderão ser disponibilizadas juntamente com as declarações trimestrais mencionadas anteriormente).

Mediante solicitação, será disponibilizada informação sobre o estado corrente da ordem. Além disso, mediante solicitação, a XTB pode fornecer uma declaração sobre os instrumentos financeiros e fundos detidos, com maior regularidade e não apenas trimestralmente. No entanto, poderá ser cobrada uma taxa adicional por esse serviço, de acordo com a Tabela de Condições. Os princípios detalhados que orientam os serviços de apresentação de relatório disponíveis estão especificados nos termos e condições gerais.

TAXAS, COMISSÕES E IMPOSTOS A PAGAR Temos o direito de cobrar comissões e taxas pelos serviços prestados, de acordo com a Tabela de Termos e Condições, conforme estabelecido nos Termos e Condições Gerais. A Tabela de Termos e Condições pode ser alterada de acordo com uma Decisão do Conselho de Administração da XTB. Informamos os Clientes de tais alterações de acordo com as disposições dos Termos e Condições Gerais. Cobramos taxas e comissões quando ocorre um evento, conforme indicado na Tabela de Termos e Condições, que é a base para a cobrança da comissão ou taxa relevante.

Gostaríamos de salientar que as informações que se seguem são de natureza geral e não constituem aconselhamento jurídico, fiscal, financeiro ou contabilístico, sendo publicadas apenas para fins informativos. Não prestamos serviços de consultoria fiscal. A Informação apresentada abaixo é válida a partir da data da sua publicação e a XTB reserva-se o direito de modificar o seu conteúdo. Os Clientes da XTB são inteiramente responsáveis por fazer as suas próprias avaliações e análises da legislação fiscal com o objetivo de declarar corretamente rendimentos de capitais e mais-valias. Se estiver interessado em obter aconselhamento profissional e individualizado, por favor contacte o seu consultor fiscal.

Os rendimentos auferidos pelos Clientes XTB são considerados, para efeitos fiscais, como rendimentos de capitais ou como incrementos patrimoniais (mais-valias), tal como definidos nos artigos 5.º e 10.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, que aprova o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (doravante, "CIRS"). Estes rendimentos estão sujeitos a IRS, seja através de retenção na fonte a aplicar pela entidade que paga ou coloca à disposição esses rendimentos, nos termos dos artigos 71.º do CIRS (no caso de rendimentos de capitais de fonte portuguesa), seja através da tributação anual a apurar após a submissão obrigatória da Declaração Modelo 3 de IRS, nos termos dos artigos 57.º e 72.º do CIRS (no caso das mais-valias ou de rendimentos de capitais que, por opção dos Clientes XTB residentes fiscais em Portugal, possam ser englobados nos termos legalmente previstos).VENDA DE AÇÕES/ETFS/OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DE TRANSACÇÕES EM CFDS

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º do CIRS, sobre os ganhos resultantes de, entre outras operações, a venda de títulos (por exemplo, ações/ETFs/obrigações) ou instrumentos financeiros derivados (por exemplo, CFDs), incide IRS à taxa de 28% (em regra, os ganhos obtidos correspondem à diferença positiva entre o valor de venda e o valor de aquisição, acrescido de despesas fiscalmente dedutíveis, mas podem aplicar-se especificidades em função do tipo de valores mobiliários transacionados).Os Clientes XTB com residência fiscal em Portugal são obrigados a apresentar, por transmissão eletrónica de dados, entre 1 de abril e 30 de junho de cada ano, a Declaração Modelo 3 de IRS, onde deverão incluir os ganhos obtidos com a venda de ações, ETFs, Obrigações e com transações em CFDs, de fonte portuguesa ou estrangeira, por forma a permitir que a Autoridade Tributária e Aduaneira ("AT") liquide o IRS devido a final pelos Clientes

XTB. Este deve ser pago, em regra, até ao dia 31 de agosto do ano seguinte àquele a que os rendimentos respeitam.

A XTB não atua como substituto tributário ou agente pagador. No entanto, de acordo com o artigo 124.º do CIRS, a XTB Portugal deve preparar e apresentar à AT, até 31 de março de cada ano, todas as operações sobre CFDs e outros valores mobiliários (como ações e obrigações) que tenham sido realizadas com a sua intervenção. Porém, esta obrigação deve ser cumprida pelas entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários, sempre que se verifique a intervenção destas entidades, caso em que devem: (i) comunicar à AT, até 31 de julho de cada ano, através da Declaração Modelo 33, os registos efetuados relativamente a valores mobiliários; e (ii) entregar aos Clientes XTB investidores, até 20 de janeiro de cada ano, uma declaração onde constem os movimentos de registo efetuados no ano anterior.

JUROS SOBRE OBRIGAÇÕES, DIVIDENDOS E JUROS SOBRE FUNDOS LIVRES

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do CIRS os rendimentos de capitais obtidos pelos Clientes XTB compreendem, entre outros:

- juros e descontos de obrigações,

- rendimentos provenientes do reembolso, pelo emitente, de obrigações sobre as quais são devidas prestações periódicas,

- juros de fundos acumulados na conta do contribuinte ou noutras formas de poupança, armazenamento ou investimento,

- dividendos,

O agente pagador, atuando na qualidade de substituto tributário, aplica uma taxa de retenção na fonte de 19% sobre o valor bruto dos rendimentos, caos estes sejam pagos ou colocados à disposição dos Clientes XTB pela XTB. O remetente deste imposto é a XTB ou o sub-custodiante relevante (banco) designado pelo Depositário da XTB. Caso o sub-custodiante designado tenha sede, direção efetiva ou estabelecimento estável (e.g., sucursal) em Portugal a que possa imputar-se o pagamento, o sub-custodiante aplicará uma taxa de retenção na fonte liberatória de 28% ou, caso os rendimentos sejam pagos para uma conta aberta em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados ("contas *omnibus*"), sem que seja identificado o beneficiário efetivo dos rendimentos, 35%.

Dividendos

As ações de empresas cotadas no território do Espaço Económico Europeu (excluindo a Polónia), Suíça, Reino Unido e EUA pertencentes a Clientes XTB são registadas numa conta global mantida pelo Depositário. No caso de pagamentos de dividendos pelas empresas acima mencionadas, o banco designado para o respetivo mercado pelo Depositário XTB será responsável pelo pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos e, portanto, será o substituto tributário responsável pela retenção na fonte à taxa legalmente prevista. O substituto tributário não tem

conhecimento nem da identidade dos Clientes XTB (beneficiários efetivos dos rendimentos), nem da sua residência fiscal. O substituto tributário, sendo incapaz de identificar a residência fiscal do detentor das ações, não pode aplicar as disposições das Convenções de Dupla Tributação ("CDTs") quanto à taxa de retenção na fonte reduzida sobre dividendos. Neste caso, o substituto tributário é obrigado a aplicar a taxa de retenção na fonte mais elevada prevista ao abrigo da legislação local (por exemplo, 30% para as ações cotadas nos EUA, 35% para as ações cotadas na República Checa, 35% para as ações cotadas em Portugal). Se o Cliente preencher o formulário W-8BEN e se este for validado pela XTB, a taxa de retenção na fonte para dividendos de ações registadas nos EUA corresponderá à taxa de imposto indicada na CDT Portugal-EUA (em regra, 15%). Os Clientes XTB residentes fiscais em Portugal são obrigados a reportar na Declaração Modelo 3 de IRS os dividendos de fonte estrangeira. Estes estão sujeitos a IRS em Portugal à taxa de 28%, sem prejuízo da eliminação da dupla tributação nos termos legalmente admissíveis.

As ações de empresas polacas cotadas na Bolsa de Valores polaca são registadas nas contas dos Clientes XTB mantidas no Depositário Nacional de Valores Mobiliários e a XTB S.A., como entidade que mantém as contas de valores mobiliários, atua como substituta tributária, aplicando uma taxa de retenção na fonte de 19% sobre os dividendos pagos por essas empresas. No caso dos Clientes da XTB com o estatuto de não residentes fiscais na Polónia, a XTB pode, a pedido do Cliente, aplicar uma taxa de imposto reduzida resultante da CDT aplicável, desde que o Cliente cumpra as condições exigidas por lei.

As ações de empresas não polacas cotadas na Bolsa de Valores polaca estão sujeitas a um regime fiscal análogo ao das ações de empresas não polacas cotadas no Espaço Económico Europeu (excluindo a Polónia), Suíça, Reino Unido e EUA, tal como referido no parágrafo acima.

JUROS DAS OBRIGAÇÕES E RENDIMENTO DO REEMBOLSO DAS OBRIGAÇÕES PELO EMITENTE

As obrigações de Clientes XTB cotadas em mercados estrangeiros (que não a Polónia) são registadas numa conta global mantida pelo Depositário. No caso de juros sobre estas obrigações, o substituto tributário responsável pela realização da retenção na fonte é o banco designado para o respetivo mercado pelo Depositário XTB. O banco substituto tributário não tem conhecimento nem da identidade dos Clientes XTB (beneficiários efetivos dos rendimentos), nem da sua residência fiscal. Para jurisdições onde as CDTs relevantes poderiam ser aplicadas, o substituto tributário, sendo incapaz de identificar a residência fiscal do detentor das obrigações, não pode aplicar as disposições das CDTs. Nesse caso, o substituto tributário é obrigado a aplicar a taxa de retenção na fonte mais elevada prevista pela legislação fiscal local. As preferências aplicam-se apenas às obrigações dos EUA: se o Cliente XTB preencher o formulário W-8BEN e este for verificado positivamente pelo pessoal da XTB, a taxa de retenção na fonte para os juros das obrigações registadas nos EUA será, na maioria das vezes, de 0% (se as condições legais forem cumpridas) ou corresponderá à taxa resultante do tratado de dupla tributação relevante.

Os Clientes XTB residentes fiscais em Portugal são obrigados a reportar na Declaração Modelo 3 de IRS os rendimentos de obrigações de fonte estrangeira. Estes estão sujeitos a IRS em Portugal à taxa de 28%, sem prejuízo da eliminação da dupla tributação nos termos legalmente admissíveis.

No que diz respeito ao rendimento do resgate de obrigações do emitente cotadas em mercados estrangeiros, tanto quanto sabemos, nenhum imposto será cobrado pelo depositário local designado pelo Depositário. Os Clientes XTB residentes fiscais em Portugal são obrigados a reportar na Declaração Modelo 3 de IRS estes rendimentos. Estes estão sujeitos a IRS em Portugal à taxa de 28%, sem prejuízo da eliminação da dupla tributação nos termos legalmente admissíveis

As obrigações polacas são registadas nas contas dos Clientes XTB mantidas no Depositário Nacional de Valores Mobiliários e a XTB S.A., como entidade que mantém as contas de valores mobiliários, atua como substituta tributária, aplicando uma taxa de retenção na fonte de 19% sobre os juros pagos sobre as obrigações (em alguns casos, não cobrará o imposto ou aplicará uma taxa de imposto diferente, com base nas leis aplicáveis). No caso de Clientes XTB com o estatuto de não residentes fiscais na Polónia, a XTB pode, a pedido do Cliente XTB, aplicar uma taxa de imposto reduzida resultante da CDT relevante, desde que o Cliente XTB cumpra as condições exigidas por lei.

No que diz respeito ao rendimento do resgate de obrigações polacas, a XTB S.A. atua como substituta tributária e normalmente cobrará um imposto fixo de 19% (em alguns casos, não cobrará impostos ou aplicará uma taxa de imposto diferente, com base na lei aplicável), calculando o rendimento do Cliente XTB que é uma pessoa singular, de acordo com o Artigo 24 Secção 24 da Lei PIT. No caso de Clientes XTB com o estatuto de não residentes fiscais na Polónia, a XTB pode, a pedido do Cliente XTB, aplicar uma taxa de imposto reduzida resultante da CDT relevante, desde que o Cliente cumpra as condições exigidas por lei.

No que diz respeito às obrigações estrangeiras cotadas na WSE, os rendimentos destas obrigações (juros e rendimentos de resgate) são tributados de forma análoga aos das obrigações cotadas em mercados estrangeiros (que não o polaco).

JUROS SOBRE FUNDOS LIVRES

No caso de pagamento de juros aos Clientes XTB sobre fundos livres acumulados em contas de investimento, a XTB Portugal atua como o substituto tributário, aplicando, em regra, uma taxa de retenção na fonte liberatória de 28%, ou caso os rendimentos sejam pagos para uma conta *omnibus*, sem que seja identificado o beneficiário efetivo dos rendimentos, 35%. No caso de Clientes XTB com o estatuto de não residentes fiscais em Portugal a XTB Portugal pode, a pedido do Cliente, aplicar uma taxa de imposto reduzida resultante da aplicação da CDT relevante, desde que o Cliente cumpra as condições exigidas por lei.

Pode acontecer que os Clientes da XTB obtenham também através da XTB outras categorias de rendimentos não mencionadas acima, cujas regras de tributação, devido à sua natureza incidental e imaterial, não estão incluídas neste documento.

Termos sobre rescisão e denúncia do contrato

O contrato é celebrado por período indeterminado. O cliente poderá rescindir o contrato, mediante notificação prévia, em conformidade com o disposto nos Termos e Condições Gerais. Não podem ser impostas penalidades contratuais ao cliente no caso de o mesmo pretender rescindir o

contrato. A XTB não tem o direito de resolver o contrato nos termos da secção 6, do Art.º 40 da Lei dos direitos do consumidor polaca de 30 de 2014, na redação em vigor.

Leis aplicáveis e jurisdição

A lei aplicável do contrato está definida nos Termos e Condições Gerais. O contrato está sujeito exclusivamente à jurisdição dos tribunais mencionados nos termos e condições gerais. De modo a resolver qualquer disputa, qualquer uma das partes do contrato pode levar um determinado caso para mediação em conformidade com a regulamentação geralmente aplicável. A mediação só é possível mediante consentimento mútuo de ambas as partes do contrato.